



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 809, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Certifico que o(a) presente Lei n.º 809/22
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 03 / 05 / 22
Retirado em: 07 / 12 / 22

“Dispõe sobre a retificação da Lei Municipal n.º 783, de 07 de dezembro de 2.021, com a exclusão da expressão “pensionista”, conforme Processo n.º 2060520-23.2022.8.26.0000, em trâmite na Câmara Especial e Órgão Especial – 2ª Instância / Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.”

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 7ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 783 de 07 de dezembro de 2.021, com a exclusão da expressão “pensionistas”, passando a ter o seguinte teor:

Artigo 1º - Fica concedido, em parcela única, abono no vale alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a todos os servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão e provimento efetivo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pracinha/SP, 03 de maio de 2022.


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeitura Municipal